

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 09/2018

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.° 06/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINANEMTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco n° 2452, Bairro Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu **Sócio - Administrador MATHEUS PINC CORREA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Inscrição de 03 (três) servidores públicos no Curso de **PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA LEGISLATIVA**, com carga horária de 12 (doze) horas, ministrados pelo Docente **CARLOS ADIEL OLIVEIRA**, a fim de qualificação profissional em áreas afins

### 1.2. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

1.2.1. " **PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA LEGISLATIVA**".

Constando na certificação 12 (doze) horas.

### 1.3. DATA, LOCAL E HORARIO DO CURSO

**1.3.1. DATA: Dias 20, 21, 22, de junho em Curitiba, presencial.**

**1.3.2.** O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

**1.4. DO PRAZO:**

**1. 4.1.** A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail [unicursoscapacitação@outlook.com](mailto:unicursoscapacitação@outlook.com).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

**2.2.** Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [unicursoscapacitação@outlook.com](mailto:unicursoscapacitação@outlook.com)

**3.2.** Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 590,00 (Quinhentos reais)**, depositados na conta da **CONTRATADA**, após a emissão de nota fiscal.

**3.3.** O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** é de 07 (sete) dias, a contar da data do aceite.

**3.4.** A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte endereço eletrônico:

[www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br);

[unicursoscapacitação@outlook.com](mailto:unicursoscapacitação@outlook.com)

**3.5.** Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07 (sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**



4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

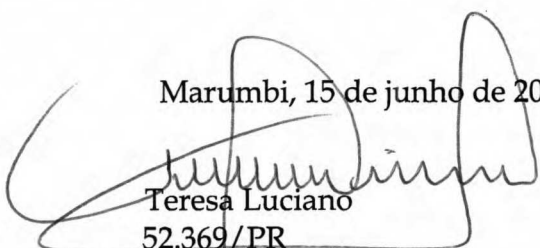
6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 15 de junho de 2018.



Teresa Luciano  
52.369/PR

Advogada da Câmara Municipal